



PROCESSO Nº 10/22

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/22, LEI Nº. 11947, DE 16/10/2009, RESOLUÇÃO Nº. 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e resoluções posteriores, através da Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a dezembro de 2022. Conforme resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16/07/09 E RESOLUÇÕES POSTERIORES “Grupos Formais” e “Grupos Informais”, **a entregar a sua documentação e projeto de venda até as 09:00 horas do dia 08 de março de 2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às 09:15 horas, do mesmo dia**, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria nº 6666 de 03 de janeiro de 2022.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e todos com suas características organolépticas mantidas.

Estimativa de Consumo no período.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor máximo por KG
01	ABACAXI PÉROLA	KG	600	R\$ 5,75
02	ACELGA	PEÇA	120	R\$ 7,23
03	ALFACE CRESPA	PEÇA	700	R\$ 6,42
04	ABÓBORA PAULISTA	KG	50	R\$ 5,17
05	BANANA NANICA	KG	900	R\$ 5,87
06	BETERRABA	KG	50	R\$ 5,41
07	CENOURA	KG	100	R\$ 5,85
08	CHEIRO VERDE	MAÇO	250	R\$ 4,62
09	LARANJA PERA	KG	600	R\$ 3,00
10	MELANCIA	KG	1000	R\$ 3,33



11	PEPINO	KG	200	R\$ 5,47
12	REPOLHO	KG	200	R\$ 5,87
13	TOMATE	KG	125	R\$ 9,50
14	MAÇÃ	KG	300	R\$ 9,67
15	MANDIOCA DESCASCADA	KG	100	R\$ 8,83
16	CHUCHU	KG	50	R\$ 8,00
17	GOIABA VERMELHA	KG	50	R\$ 7,50
18	MAMÃO FORMOSA	KG	75	R\$ 5,10
19	MELÃO AMARELO	KG	75	R\$ 5,50
20	MORANGO	BAND	25	R\$ 7,75
21	QUIABO	KG	50	R\$ 10,83
22	TANGERINA	KG	100	R\$ 5,50

2 - DA FONTE DE RECURSO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Setor de Educação – Alimentação ao Educando

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0004.2015 – Alimentação ao Educando – PNAE

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e as propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS

PROCESSO Nº 10/22

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/22

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS

PROCESSO Nº 10/22

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/22

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

4.1.1 – Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

4.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 – Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou



Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

4.1.5 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

4.1.8 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.1.9 – Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

4.1.10 – Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante. **(Anexo VI)**

4.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

4.2.1 – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal

4.2.2 – Extrato da DAP;

4.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.4 – Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante. **(Anexo VI)**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DO ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

6.1 – No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e resoluções posteriores.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – As amostras dos produtos relacionados conforme item 1, deverão ser entregues no Setor de Licitação, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, Pedranópolis, SP, no dia 08 de março de 2022, imediatamente após a habilitação dos interessados, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela Nutricionista nomeada por portaria específica.

8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme consta na relação das escolas do município, conforme o cronograma de entrega, expedido pelo setor responsável pela merenda escolar designado pelo Departamento de Educação, informando também dias e horários adequados, pelo período de março à dezembro de 2022, em que se atestará seu recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de Pedranópolis, no Setor de Licitações, no horário das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.pedranopolis.sp.gov.br.

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

10.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/2203118176.pdf>;



10.4 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

10.7 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pedranópolis, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Relação dos endereços das escolas do Município de Pedranópolis – SP

Área Urbana

E. M.E.I.F. Profª Elza Rodrigues de Lima
Rua Francisco Castilho Padilha, 280, Centro, Pedranópolis, SP.
Telefone: 17-38381199

E.E. Profª Hilda Bertoncini Rodrigues
Avenida José Pagne, 423, Centro, Pedranópolis, SP
Telefone: 17-38381126

Casa da Criança São José
Rua Antonio Barbuio, s/n, Centro, Pedranópolis, SP

Distrito de Santa Izabel do Marinheiro

Creche Maria de Lourdes Travaine Saurini
Rua Nenê Frei de Lima, s/n, Santa Izabel do Marinheiro

E.M.E.I.F. Profª Elza Rodrigues de Lima
Rua Nenê Frei de Lima, s/n, Santa Izabel do Marinheiro



**ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)
IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Quantidade	UND.	Descrição
01	600	KG	ABACAXI PEROLA: 1ª Qualidade, com coroa; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; de médio a grande; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
02	120	PEÇA	Acelga: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
03	700	PEÇA	ALFACE CRESPA: 1ª Qualidade, constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
04	50	KG	ABÓBORA PAULISTA: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras,



			perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal.
05	900	KG	BANANA NANICA: 1ª Qualidade nacional, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, ter atingido grau médio de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: caixa padronizada. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
06	50	KG	BETERRABA: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal.
07	100	KG	CENOURA: 1ª Qualidade, intactas. Sem sinais de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal.
08	250	MAÇO	CHEIRO VERDE: Ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física



			ou mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O maço deverá ser composto de aproximadamente duas partes de cebolinha e uma de salsinha.
09	600	KG	LARANJA PERA: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, ter atingido o grau médio de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: caixa padronizada. Entrega quinzenal. Segunda feira até as 10 horas
10	1000	KG	MELANCIA: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, ter atingido o grau médio de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: caixa padronizada. Entrega quinzenal. Segunda feira até as 10 horas
11	200	KG	PEPINO JAPONÊS: 1ª Qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda



			feira até as 10 horas
12	200	KG	REPOLHO VERDE: 1ª Qualidade, constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
13	125	KG	TOMATE SALADA GRUPO LONGA VIDA (ACHATADO): 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
14	300	KG	MAÇÃ NACIONAL, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, ter atingido o grau médio de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.



			Embalagem: caixa padronizada. Entrega quinzenal.
15	100	KG	MANDIOCA DESCASCADA: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, a polpa deve estar intacta e limpa, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de até 1 kg, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal.
16	50	KG	CHUCHU: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal.
17	50	KG	GOIABA VERMELHA: 1ª Qualidade, fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal.
18	75	KG	MAMÃO FORMOSA: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga. Embalagem: o produto deverá estar



			acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
19	75	KG	MELÃO AMARELO: 1ª Qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; de médio a grande; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, divididos por unidade escolar. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas
20	25	BAND	MORANGO BANDEJA: vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade.
21	50	KG	QUIABO – frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.
22	100	KG	TANGERINA PONKAN: 1ª Qualidade, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, ter atingido o grau médio de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: caixa padronizada. Entrega semanal. Segunda feira até as 10 horas



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO Nº 10/22

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/22

CONTRATO N.º...../22

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura do Município de Pedranópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 63.893.929/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Adriano da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/10/2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/22, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/22, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP

E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br



máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedido pelo departamento de compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2022.

- a.) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/22;
- b.) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP

Produto	Unid	Qtd/Unid	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Setor de Educação – Alimentação ao Educando

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0004.2015 – Alimentação ao Educando – PNAE

CLÁUSULA NONA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.
- c.) fiscalizar a execução do contrato;
- d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Chefe da Merenda Escolar do Município Secretaria Municipal de Educação, da, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/22, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resoluções Posteriores, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.) por acordo entre as partes;
- b.) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Para a Gerência deste Contrato fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Mayara Lopes da Silva, CRN 37809 – Nutricionista, e pela CONTRATADA o(a)



Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, SP para dirimir qualquer controvérsia originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, SP, ____ de _____ de ____

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Mayara Lopes da Silva
GERÊNCIA

TESTEMUNHAS 1 : _____, 2 _____



ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA
Cronograma de Entrega

HORTIFRUTI	Un	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto
ABACAXI PÉROLA	KG	60	60	60	60	60	60
ACELGA	PEÇA	12	12	12	12	12	12
ALFACE CRESPA	PEÇA	70	70	70	70	70	70
ABÓBORA PAULISTA	KG	05	05	05	05	05	05
BANANA NANICA	KG	90	90	90	90	90	90
BETERRABA	KG	05	05	05	05	05	05
CENOURA	KG	10	10	10	10	10	10
CHEIRO VERDE	MAÇO	25	25	25	25	25	25
LARANJA PERA	KG	60	60	60	60	60	60
MELANCIA	KG	100	100	100	100	100	100
PEPINO JAPONÊS	KG	20	20	20	20	20	20
REPOLHO VERDE	KG	20	20	20	20	20	20
TOMATE	KG	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
MAÇÃ	KG	30	30	30	30	30	30
MANDIOCA DESCASCADA	KG	10	10	10	10	10	10
CHUCHU	KG	05	05	05	05	05	05
GOIABA VERMELHA	KG	05	05	05	05	05	05
MAMÃO FORMOSA	KG	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
MELÃO AMARELO	KG	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
MORANGO	BAND	0	03	03	03	03	03
QUIABO	KG	05	05	05	05	05	05
TANGERINA	KG	10	10	10	10	10	10



HORTIFRUTI	Un	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
ABACAXI PÉROLA	KG	60	60	60	60
ACELGA	PEÇA	12	12	12	12
ALFACE CRESPA	PEÇA	70	70	70	70
ABÓBORA PAULISTA	KG	05	05	05	05
BANANA NANICA	KG	90	90	90	90
BETERRABA	KG	05	05	05	05
CENOURA	KG	10	10	10	10
CHEIRO VERDE	MAÇO	25	25	25	25
LARANJA PERA	KG	60	60	60	60
MELANCIA	KG	100	100	100	100
PEPINO JAPONÊS	KG	20	20	20	20
REPOLHO VERDE	KG	20	20	20	20
TOMATE	KG	12,5	12,5	12,5	12,5
MAÇÃ	KG	30	30	30	30
MANDIOCA DESCASCADA	KG	10	10	10	10
CHUCHU	KG	05	05	05	05
GOIABA VERMELHA	KG	05	05	05	05
MAMÃO FORMOSA	KG	7,5	7,5	7,5	7,5
MELÃO AMARELO	KG	7,5	7,5	7,5	7,5
MORANGO	BAND	03	04	03	0
QUIABO	KG	05	05	05	05
TANGERINA	KG	10	10	10	10



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Chamada Pública nº 01/22
Processo nº 10/22
Dispensa de Licitação nº 03/22

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., Inscrição
Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF.
XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Dolcinópolis a
pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).